DECRETO Nº 1.195, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.010.

"Altera o art. 2º do Decreto n. 778, de 08 de abril de 2.009, e dá outras providências".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - O Art. 2º do Decreto n. 778, de 08 de abril de 2.009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e parecer do Departamento de Obras e Serviços Municipais, constante do Processo Administrativo n.º 788/2010, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas":

1- Áreas de Lotes	273.401,76 m²	50,41 %
2- Áreas Públicas 2.1 – Sistema viário 2.2 – Áreas institucionais 2.3– Espaços livres de uso público Sistema de Lazer/ Área Verde.	 48.809,23 m² 27.055,79 m² 182.972,02 m²	 9,000 % 5,000 % 33,73 %
3- Área "non Aedificandi"	10.107,88 m²	1,86%
Total da área loteada	542.346,68m²	100%

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 10 de dezembro de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de dezembro de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva